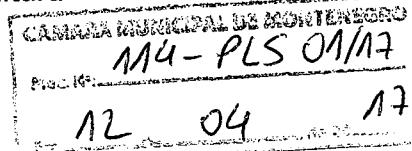


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 01 /2017

**Fixa os limites no traçado de
Ruas, denominadas pelas Leis
2.083/77 e 2.872/92, do Bairro
São Paulo.**

Art. 1.º Fixa os limites no traçado das Ruas Luiz Hädrich e Carlos Petry, denominadas através da Lei 2.083 de 05.12.1977, e da Rua Amapá, denominada pela Lei 2.872 de 26.10.1992, localizadas no Bairro São Paulo, que passam a ter as seguintes delimitações:

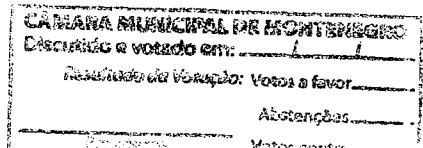
- Rua Luiz Hädrich, inicia na rua Dr. Hans Varellmann e seu final na Avenida Espanha;
- Rua Carlos Petry, com início na rua Dr. Hans Varellmann até a rua Coronel Adão Luiz Kauer e na sequência, da rua Helmuth da Costa Vianna até a rua Amapá;
- Rua Amapá, com início na Avenida Júlio Renner até a rua Carlos Petry.

Art. 2.º É parte integrante da presente lei anexo contendo o mapa de localização com as delimitações das ruas.

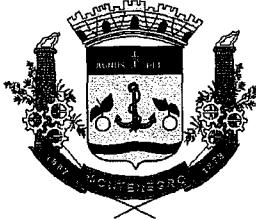
Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 12 de abril de 2017.

Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
PMDB

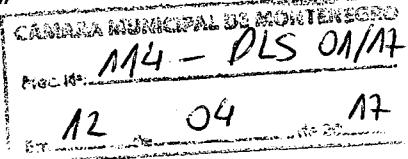


Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Von R. Braatz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente, Senhores Vereadores (as):

As Leis 2.083/77 e 2.872/92, quando denominaram as referidas vias, constou apenas que a determinada rua (numerada) na época, passava a denominar-se de, conforme descrito. Como foram abertos novos loteamentos no Bairro São Paulo, algumas vias sofreram alterações em seu traçado original.

As ruas Amapá, Carlos Petry e Luiz Hädrich, com a implantação dos Loteamentos Sol Nascente e Altos do Cantegril, tiveram seu traçado expandido, necessitando com isso, alteração em lei para que haja normatização de suas delimitações.

Sendo assim, apresentamos projeto de lei substitutivo, readaptando a redação do projeto original PL 05/17 e esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Acompanha o presente projeto o ofício n.º 01/17, do DGEO/SMGEP, o qual informa necessidade de alteração das referidas leis.

Gabinete do Vereador, 12 de abril de 2017.

Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
PMDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Von R. Braatz